Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 30 de Janeiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0521

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 014/2014.
CONTRATADO: ROMEU REZENDE SOUZA, CPF: 546.470.881-20
.OBJETO: Locação de uma casa residencial, localizada à Rua Luiz Nogueira de Menezes, Qd.01, L-04, Centro, nesta cidade de Aparecida do Rio Doce-Go.
VALOR TOTAL: R$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 28 de fevereiro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 28 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:BF509A3E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 011/2014.
CONTRATADA: RITA MOREIRA MARTINS SILVA, CPF: 318.880.541-15.
OBJETO: Locação de um Salão Comercial, localizado à rua Bahia, Qd.28, L-06, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go., destinado as instalações do almoxarifado para depósito de bens inservíveis.
VALOR TOTAL: R$: 5.244,00 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 29 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E4FA682A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, CNPJ: 24.859.316/0001-00.
CONTRATO: 013/2014.
CONTRATADA: BENI MARIA GARCIA, CPF nº 478.429.971-87.
OBJETO: Locação de uma casa residencial, localizada à Travessa José Carreiro, Q.13, L-02, Centro, Aparecida do Rio Doce-Go., destinado ao abrigo de policiais.
VALOR TOTAL: R$: 5.892,00 (cinco mil oitocentos e noventa e dois reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Aparecida do Rio Doce-Go., 29 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:60AC126B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014

A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Go torna público que realizará a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço/Por Item (km rodado).
DATA DE ABERTURA: 14/02/2014
HORÁRIO: 9:00 Horas

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Transporte de Estudantes residentes na Zona Rural e Universitários para atender o Programa de Transporte Escolar do Município.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

INTERESSADO: Retire o edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes nº 201 – centro ou pelo fone: 64 - 3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-Go., 29 de janeiro de 2014.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:A1B9C9F5

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 02/2014/PMBJ-GO
O Município de Bom Jardim de Goiás/GO torna público que será realizado Pregão Presencial n° 02/2014. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS".** Data da sessão pública: **10/02/2014** às **09h30min** (horário de Brasília-DF). Edital e demais informações no Setor de Licitação, situado na Praça Benjamim, s/n°, Centro, Bom Jardim de Goiás-GO. Fone: (64) 3657-1399.

FLÁVIO F. C. SOUZA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fernando Pereira de Queiroz
Código Identificador:44F2AE2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
A V I S O DE LICITAÇAO PREGAO PRESENCIAL Nº 04/14.

O Município de Campos Belos/GO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, torna público para ciência dos interessados, que fará realizar no dia 13 de fevereiro de 2014, às 9 h, em sua sede na Praça João Batista Cordeiro, s/n, centro, Campos Belos/GO, licitação na modalidade: Pregão Presencial, com vistas à aquisição de Medicamentos, Produtos Hospitalares, Odontológico, Raios-x, Laboratório, de Lavanderia, Móveis, Equipamentos e Outros. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos junto a CPL em dias úteis e em horário de expediente, fone (62) 3451.1403, ou pelo site: www.camposbelos.go.gov.br.

Campos Belos/GO, 28 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:99B262D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal nº 10.520/02, declaro vencedora e ADJUDICO o Processo Licitatório nº 002/14, na Modalidade Pregão Presencial nº 002/14, que tem por objeto à contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto, à empresa **SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP, CNPJ:** 03.793.622/0001-02 com estabelecimento comercial na Rua T 42, Qd. 11, Lt. 10, nº 174, St. Bueno, Goiânia/GO.
Total Geral Adjudicado – R$ 4.000,00 (quatro mil reais) (mensal) para até 50.000 cópias mensais e R$ 0,08 (oito centavos) por cópia excedente.
Informo que o valor adjudicado está dentro do valor de mercado e estimativa feita pela CPL e que nenhuma empresa interpôs recurso na decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO.
Maiores Informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 28 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 29/01/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios - AGM e placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:BF037EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
MAPA DE JULGAMENTO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/14.

O Município de Campos Belos/GO, através de seu Pregoeiro torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: contratação do serviço de extração de fotocópias e impressão, com fornecimento e instalação de máquinas copiadoras e impressoras em locais determinados pela Administração, os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e em linha de fabricação, devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, a exemplo de cilindro, tonner, revelador, grampos, serviço de manutenção preventiva e corretiva, enfim toda a assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento deste objeto e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Conforme relação anexa, emitida pelo programa utilizado por este município.

EMPRESA CREDENCIADA	CNPJ	ENDEREÇO
SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP	**03.793.622/0001-02**	Rua T 42, Qd. 11, Lt. 10, nº 174, St. Bueno, Goiânia/GO.

EMPRESAS CLASSIFICADAS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR INICIAL - R$:	TOTAL GERAL INICIAL – $:	VALOR NEGOCIADO - R$:
SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP	50.000	Copias	5.500,00 (mensal)	66.000,00 para um período de 12 meses.	4.000,00 (quatro mil reais) (mensal) para até 50.000 cópias mensais e R$ 0,08 (oito centavos) por cópia excedente.
TOTAL GERAL (para o período de 06/02 a 31/12/14, com exceção das cópias excedentes) - R$:					**43.066,66**
EMPRESA HABILITADA					
SUPRICOPY SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA – EPP					

Maiores informações com a CPL.
Campos Belos/GO, 28 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

Matéria publicada no dia 29/01/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:C743693A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0003/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35, representada por DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal,
Credenciado: ITELMO BARBOSA ALONSO, CPF Nº 008.017.961-48, RG Nº 4294332 – DGPC/GO.
Objeto: Contratação de prestador de serviços como facilitador de oficina de cursos profissionalizantes, oficina de inclusão digital, lazer e recreação.
Fundamento legal: Artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), que serão pagos de acordo com a execução dos serviços, em parcelas mensais de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)
Dotação: 14.14.08.244.1108.2.531 – 3.3.90.36. (129) Ficha 555 Manutenção do Programa CRAS/PAIF
Data da assinatura: 02/01/2014
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS DA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8C1344E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0017/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, endereço na Rua São José nº 11, centro, Iporá-Go, portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, o Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Contratado: ***PASSWORD INFORMÁTICA LTDA.***, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.133/0001-30, neste ato representado na forma de seu Contrato Social pelo Sr. **Flávio Valente Almeida**
Objeto: A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, se obriga a disponibilizar, para uso exclusivo da contratada, o **SISTEMA DE GESTÃO DE PREGÃO PRESENCIAL– GPREGÕES**, doravante denominado simplesmente Sistema, bem como realizar manutenção e fornecer suporte técnico para uso do mesmo.
Fundamento legal: ***Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93***
Valor: O valor do presente termo é R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, ficando estimado o valor total para o período contratual em R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dotação: **10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 Manutenção Secretaria Administração e Planejamento**
Data da assinatura: 02/01/2014
Prazo de vigência: O presente contrato para efeito de manutenção do sistema utilizado terá vigência de 02 de Janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:99BC8165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0023/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ E A EMPRESA MAURO JOSE SOBRINHO DE SÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.157.536/0001-88, com sede administrativa a Rua São José, nº 11, Centro, Iporá - GO, neste ato representado constitucionalmente pelo prefeito municipal, **Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF n° 894.695.691-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **MAURO JOSE SOBRINHO DE SA 26033978854**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13628120/0001-80, com sede à Rua Aragarças, SN, quadra 19, lote 293 casa 1, Jardim Novo Horizonte II, Iporá-GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Mauro José Sobrinho de Sá, portador do RG n° 4909272 – DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 260.339.788-54, residente e domiciliado na cidade de Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o Serviço de Prestação de Serviços de desenvolvimento e manutenção de site/portal web de forma seguinte: elaboração de layout e design de páginas e Portal Web; levantamento, análise e projetos de distribuição de conteúdo e navegação de página e portal web; Desenvolvimento de página e portal web, que possibilitará o gerenciamento através de Painel de Controle; Incluído também, Firewall, Anti-vírus, lançamento automático das informações de páginas de rede sócias da prefeitura, RS Forms, Widght kit, Zoom Download e Implementação de Segurança na tela de login do site.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sua manutenção será pago em parcelas mensais de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será do dia 02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro 2014, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes ou pelos motivos previstos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ora ajustado, correrão por conta de dotação própria do vigente orçamento, na seguinte dotação orçamentária:
10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.39 Ficha 033 Manutenção Secretária Administração e Planejamento

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato, bem como a recusa de prestá-lo quando solicitado importará nas seguintes sanções:

Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, bem como na recusa de prestar o serviço imediatamente solicitado.
Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo município de Iporá, bem como, impedimento de contratar com o município pelo mesmo prazo de dois anos.
Rescisão com as conseqüências.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1.As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPORÁ, em 02 de janeiro, de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito De Iporá
CNPJ/MF 01.157.536/0001-88
Contratante

Mauro Jose Sobrinho de Sa
26033978854
CNPJ/MF sob o nº 13628120/0001-80
SR. MAURO JOSÉ SOBRINHO DE SÁ
CPF 260.339.788-54
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F354BF21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35, representado pelo neste ato pelo prefeito municipal Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**

Contratado: **ARLETE GOMES BARBOSA BARBACENA**, CPF nº. 794.974.201-10 e RG nº 2282412 2º VIA SSP/GO

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de apoio nas ações do programa ACESSUAS TRABALHO, na mobilização, no encaminhamento para matrículas dos educandos, no acompanhamento e monitoramento da frequência dos alunos e no encaminhamento para o novo trabalho, apoio na inclusão de novos beneficiário no Cadastro Único, participação de reuniões de planejamento, na Secretaria Municipal ou CRAS, quando convocado pelo Coordenador do Programa ACESSUAS TRABALHO, compondo dessa forma a Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO."

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Dotação: **14.14.08.244.1108.2.531-3.3.90.36. FONTE: 129 F: 555. Manutenção do Programa CRAS**

Data da assinatura: 02/01/2014

Prazo de vigência: 02/01/2014 a 30/04/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:91F05340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0022/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
Contratado: **AMADO JOSÉ FERREIRA FILHO**, advogado inscrito na OAB/GO nº 34.239, inscrito no CPF/MF nº 017.433.531-89, RG nº 5123666-SPTC/GO.
Objeto: "Prestação serviços jurídicos de orientação jurídico-social às famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, afastamento familiar devido à aplicação de medida de proteção; indivíduos que vivenciam situação de trafico de drogas; situação de rua e mendicância; abandono; discriminação em decorrência da orientação social e/ou raça/etnia, compondo a Equipe de Referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com a portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre a composição das Equipes de Referência do CREAS."
Fundamento legal: Artigo 25, "caput", inciso II, c/c artigo 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais.)
Dotação: **14.14.08.243.1109.2.607.3.3.90.36 ficha 518 – Manut. Serv. Prot. Soc. Criança/Adolescente - CREAS**.
Data da assinatura: 02/01/2014
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:48047E88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **09:00 horas** do dia **17/02/2014**, com objetivo de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, MATERIAL ELÉTRICO E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E AGÊNCIA PRISIONAL, conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 29 de janeiro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A95C44E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SR. ITELMO BARBOSA ALONSO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestador de serviços como facilitador de oficina de cursos profissionalizantes, oficina de inclusão digital, lazer e recreação**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e o credenciado **ITELMO BARBOSA ALONSO.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **ITELMO BARBOSA ALONSO, CPF Nº 008.017.961-48, RG Nº 4294332 – DGPC/GO** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do **ITELMO BARBOSA ALONSO, CPF Nº 008.017.961-48, RG Nº 4294332 – DGPC/GO contratação de prestador de serviços como facilitador de oficina de cursos profissionalizantes, oficina de inclusão digital, lazer e recreação**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:44699A9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **contratação de prestador de serviços como facilitador de oficina de cursos profissionalizantes, oficina de inclusão digital, lazer e recreação**, o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e ao credenciado **ITELMO BARBOSA ALONSO**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9CE4C2B2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos dos artigos 13, incisos III, e 25 "caput", inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação de profissional habilitado de extrema capacidade e confiança para **prestação serviços jurídicos de orientação jurídico-social às famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, afastamento familiar devido à aplicação de medida de proteção; indivíduos que vivenciam situação de trafico de drogas; situação de rua e mendicância; abandono; discriminação em decorrência da orientação social e/ou raça/etnia, compondo a equipe de referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com a Portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre a composição das equipes de referência do CREAS", na forma da lei**;

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Dr. AMADO JOSÉ FERREIRA FILHO, CPF Nº 017.433.531-89, RG Nº 5123666 – SPTC/GO, OAB-GO Nº 34.239,** atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores praticados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas pela inexigibilidade de licitação, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto,

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para a contratação do advogado, **Dr. AMADO JOSÉ FERREIRA FILHO, CPF Nº 017.433.531-89, RG Nº 5123666 – SPTC/GO, OAB-GO Nº 34.239**, para **prestação de serviços jurídicos junto ao Fundo Municipal de Assistência Social**, a partir da assinatura do contrato, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.
Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IPORÁ, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4E79C8C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/20114

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 30/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de advogado para prestação serviços jurídicos de orientação jurídico-social às famílias e indivíduos que vivenciam situação de risco social e pessoal, por violação de direitos: violência física, psicológica e negligência, violência sexual, abuso e/ou exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, afastamento familiar devido à aplicação de medida de proteção; indivíduos que vivenciam situação de trafico de drogas; situação de rua e mendicância; abandono; discriminação em decorrência da orientação social e/ou raça/etnia, compondo a Equipe de Referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, em conformidade com a portaria nº 843 de 28 de dezembro de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que dispõe sobre a composição das Equipes de Referência do CREAS"**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0EAD9395

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, por intermédio da Pregoeira Municipal, com fulcro no §4o do Art.21 da Lei 8.666/93 torna público que devido a adequações no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial 001/2014, fica a data de abertura da licitação prorrogada para às 09h00min do dia 12 de fevereiro de 2014. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito na Av. Modesto Vaz Machado, Qd 11 Lts 43/46

Vila Florença, Santo Antônio de Goiás-GO.

CYNTIA DAIANE BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:AEB466A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2014

AVISO DE LICITACAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 003/14; **Data e Horário:** 11/02/14 as 09h00min; **Objeto:** Aquisição de máquina do tipo Retroescavadeira, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br..

São Luiz do Norte/GO, 28/01/2014.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:358F4F75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DÍVIDA ATIVA

Edital de Notificação de Cobrança aos Devedores dos Exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012.

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 360, III do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 390/2013, NOTIFICA a todos os devedores (em anexo) de Tributos Municipais, compostos por impostos, taxas, contribuições de melhoria, de multas e de outras penalidades, que as cobranças amigáveis correspondentes aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, com vencimentos para 30/12/2008, 30/12/2009, 30/12/2010, 30/12/2011 e 30/12/2012, respectivamente. Foram encaminhadas por via postal, ou pessoalmente nas suas pessoas, inscritos em **DÍVIDA ATIVA** conforme dispõe a lei, ainda no exercício passado.

Ficam CIENTIFICADOS também, que os valores dos débitos estão à disposição dos interessados na Divisão da Dívida Ativa, sede da Coletoria Municipal e nos boletos encaminhados, sendo que os valores dos mesmos não foram divulgados em obediência às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no *Placard* Municipal como de praxe.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento, aos 02 (dois) de janeiro de 2014.

JOSÉ DE ASSIS DA COSTA JÚNIOR.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:61293D13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 475/2013-CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 475/2013, UIRAPURU, 14 DE NOVEMBRO 2013.

"Dispõe a criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UIRAPURU ESTADO DE GOIÁS, nos termos do Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de natureza contábil, destinado ao desenvolvimento das ações de educação, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - O FME tem por finalidade o gerenciamento de todos os recursos financeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação através do Orçamento Geral do Município.
Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Educação efetuará o gerenciamento dos recursos financeiros destinados à manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, compreendendo todas as despesas enumeradas nos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
CAPÍTULO II
Da Administração

Art. 3º - O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, tendo como GESTOR o Secretário Municipal de Educação.
Art. 4º - Além do gestor, o FME contará com um COORDENADOR, nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 5º - Deverá o Gestor Público aplicar os percentuais mínimos

CAPITULO III
Das Atribuições do Prefeito Municipal

ART 5º. São atribuições do Prefeito Municipal:
I I – Nomear o Gestor e o Coordenador do Fundo Municipal de Educação;
II – Delegar ao Gestor do Fundo, quando necessário, a função de assinar cheques, juntamente com o responsável pela tesouraria.
CAPITULO IV
Das Atribuições do Gestor
Art. 6º. São atribuições do Gestor;
I – gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.
II – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações prevista no plano Municipal de Educação;
III – fazer ciente o Conselho Municipal de Educação, o Plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Educação, o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a lei Orçamentária Anual.
V – subdelegar competências aos responsáveis por estabelecimentos de prestação de serviços de educação que integram a rede municipal de educação;
VI – quando autorizado por decreto, assinar cheques em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o responsável pela a tesouraria, quando for o caso;
VII – ordenar empenhos ou pagamentos de despesas do fundo;
VIII – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal referentes a recursos que serão administrados pelo o Fundo;
IX – manter os controles necessários a execução orçamentária dos recursos destinados ao FME, referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e recebimento de suas receitas;
X – interagir com o Setor de Material e Patrimônio, objetivando o gerenciamento dos bens patrimoniais adquiridos com recursos do FME, nos termos da legislação vigente;
XI – coordenar e controlar os convênios e/ou contratados relacionados às ações e serviços a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
XII – promover e administrar os contratos, convênios e ajustes de interesses da Secretaria, bem como a sua correta prestação de contas.
CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR
Art.7º. São atribuições do Coordenador do FME:
I – preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Gestor do Fundo;
II – manter os controles necessários a execução orçamentária, do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
III – manter, em coordenação com o setor de patrimônios da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV – encaminhar a Contabilidade Geral do Município;
a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) Anualmente, o inventário dos bens moveis e imóveis e o balanço geral do fundo;
V – firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI – preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de educação para serem submetidas ao Gestor do Fundo;
VII – providenciar, junto a Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica e financeira geral do fundo municipal de educação;
VIII – apresentar, ao gestor, a análise e a avaliação da situação econômico-financeiro do FME detectada nas demonstrações mencionadas;
IX - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo o setor privado e dos empréstimos feitos para educação;
CAPITULO VI
DOS RECURSOS

Art.8º – São receitas do Fundo
I – receitas resultantes de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, no percentual mínimo de 25%, conforme dispõe o art.212 da constituição federal.
II – alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III – o produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV – doações feitas diretamente a este fundo;
V – transferências automáticas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI – transferências do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB, ou outro que venha a substituir;
VII – rendimento de aplicações financeiras decorrentes de disponibilidades do Fundo Municipal de Educação;
VIII – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
IX – outras receitas não relacionada nos itens anteriores.
Parágrafo único – as receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta bancaria especifica, a ser aberta e mantida em agencia de estabelecimento oficial de credito.

Capítulo VII
Do orçamento e da contabilidade

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência com o principio da unidade.
Parágrafo único – O orçamento do Fundo observará na sua elaboração e na sua execução, aos padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art.10º. A Contabilidade do Fundo Municipal de Educação tem por objetivo evidenciar a situação financeira e orçamentária do sistema municipal de Educação, observando os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 11º A escrituração contábil será feita pelo o método das partidas dobradas e cumprindo os demais requisitos estabelecidos pela a lei nº. 4320/64, Portarias dos Órgãos Normatizadores e Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§ 1º - A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos de serviços.
§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão, os balancetes mensais de receitas e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo.
§ 3º - As demonstrações e relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município;

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITORIAS E FINAIS

Art. 12º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 13º - Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.
Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, mediante decreto.
Art.15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE UIRAPURU - GOIÁS, **14 de NOVEMBRO de 2013.**

AILTON NERI DE AMORIM
Prefeito

Certidão
Certifico para os fins previstos na Lei Municipal nº 463/13 e legislação vigente, que a presente Lei, foi publicada nesta data no placar destinado a divulgação de atos do Poder Executivo Municipal.

Uirapuru, 18 de novembro de 2.013.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Antonio da Silveira
Código Identificador:FD4C1ABC

